

Lei n.º 472

"Dispõe sobre a complementação de vencimentos"

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os vencimentos de funcionários da Administração, em até 40% (Quarenta por cento), a partir de 1.º de fevereiro.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário, até o limite do aumento autorizado, às dotações do Orçamento.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1.º de fevereiro.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 18 de Janeiro de 1983.

José Benedito Loure
Prefeito Municipal

Evairisto Gomes
Secretário

José Vicente Gomes
Presidente